



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

1716

Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 SME
Processo Administrativo nº 2022013072

Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 001/2023 SME - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM FACE A NECESSIDADE DE EQUIPAR AS UNIDADES ESCOLARES DESTE MUNICÍPIO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIACIA

Aos 04 dias do mês de maio do ano de 2023, O Município de Porto Nacional, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ nº 06.083.271/0001-34, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional - TO, neste Ato representado por sua gestora Sr^a **JOANA DOS REIS NERES GOMES**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 764.259.751-72, RG nº 1.126.310 SSP-GO, residente e domiciliada, Av. Ibanes Aires, 1603, Setor Aeroporto - Porto Nacional - TO; denomina nesta Ata as partes:

Detentora (s) da Ata de Registro de Preços:

- 1. FOCO LTDA** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 26.986.915/0001-01, estabelecida no endereço Q ACNE 11 RUA NE 7, Nº 29, CONJ 02 LT 28 B SALA 01, PLANO DIRETOR NORTE - PALMAS - TO, neste ato representada por MARCIO SOARES ALMEIDA, portador do CPF nº 961.760.401-91;
- 2. SUPER VITORIA LTDA** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 42.826.457/0001-08, estabelecida no endereço Q ARNO 32 RUA 27, LOTE 02 QI 23, 77001344, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS-TO, neste ato representada por JOSÉ WALDER SOUSA ARAUJO, portador do CPF nº 013.135.751-43;
- 3. SHISLEY ANASTACIO DE SOUZA FERNANDES LTDA** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 09.912.989/0001-84, estabelecida no endereço RUA 02, Nº 891, QUADRA 12 LOTE 6-A, VILA OESTE - PARAISO DO TOCANTINS - TO, neste ato representada por SHISLEY ANASTACIO DE SOUZA FERNANDES, portador do CPF nº 012.822.251-46;
- 4. TECNO WORK LTDA** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 46.690.973/0001-09, estabelecida no endereço Q ACSE 1 RUA SE 5 (104 SUL), LOTE 24 SALA 09B, 77020018, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO, neste ato representada por DOMINGOS AURÉLIO DA SILVA JUNIOR, portador do CPF nº 025.240.181-64;
- 5. LUMINATA DISTRIBUIDORA - EIRELI** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 17.930.584/0001-05, estabelecida no endereço R JOSE OTAVIO, QUADRA09 LOTE 04, 77600000, PARQUE IND. NOVA ESPERANCA, PARAISO DO TOCANTINS-TO, neste ato representada por GISLEY AGUIAR ANDRADE, portador do CPF nº 040.251.411-40;
- 6. A MEDICAL COMERCIO LTDA** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 28.692.942/0001-05, estabelecida no endereço AVENIDA RIO FORMOSO, S/N, QUADRA 58, LOTE 14-A, CENTRO, FORMOSO DO ARAGUAIA - TO, neste ato representada por VICTOR MANOEL DIAS DOS SANTOS, portador do CPF nº 064.380.641-57;
- 7. SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 30.313.649/0001-23, estabelecida no endereço 'AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1.420, 77824360, BRASIL, ARAGUAIA-TO, neste ato representada por ALANO MARTINS COSTA, portador do CPF nº 196.239.251-15;
- 8. META CHOMO LTDA** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 44.855.643/0001-92, estabelecida no endereço Q ACSV NE 61 A (504 NORTE), ALAMEDA 17-A, neste ato representada por GUTEMBERG PASCOAL RIBEIRO, portador do CPF nº 081.475.871-12;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

9. VALE DO ARAGUAIA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 20.683.858/0001-05, estabelecida no endereço QD ACSE 11 RUA SE 09 Nº 22, LOJA 02, BAIRRO PLANO DIRETOR SUL, neste ato representada por AGUIMON ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 711.481.081-49;

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 SME e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 001/2023 SME, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM FACE A NECESSIDADE DE EQUIPAR AS UNIDADES ESCOLARES DESTE MUNICÍPIO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIACIA**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 SME, realizado em 03/04/2023**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 SME**, na forma da Lei nº 10.520/02, e artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de 04/05/2023**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2022013072**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS COPA E COZINHA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM FACE A NECESSIDADE DE EQUIPAR AS UNIDADES ESCOLARES DESTE MUNICÍPIO, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIACIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2022013072, Edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 SME** e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 001/2023 SME**, após assinada e homologada será publicado Diário Oficial do Município, no Diário Oficial da União (quando



FLS

1718

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

necessário), na sua íntegra e disponibilizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL durante sua vigência.

2.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

3.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

3.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

3.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega do objeto será contado no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação;



FLS

1719

O.

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

4.2 Os materiais licitados deverão ser entregues, de forma imediata, conforme a necessidade e solicitação do setor responsável, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Eng. Luiz Cruls esquina com a Av. Eng. Rubens Pereira de Andrade, S/N, Jardim Brasília, Porto Nacional-TO – CEP: 77500-000. Fone: (63) 3363-3421, em dias úteis, no horário das 07h às 18h, conforme especificações e quantidades solicitadas na Autorização de Fornecimento.

4.3 No preço contratado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes à entrega do material, tais como: despesas administrativas, salários, contribuições e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, embalagens, transportes, cargas, descargas, seguros, impostos, instalação das placas de identificação, bem como quaisquer outros tributos de natureza fiscal, parafiscal, nacional ou internacional, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4 Caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações do objeto licitado, poderá o setor responsável rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a Licitante a providenciar a substituição dos produtos não aceitos no prazo de 5 (cinco) dias. O transporte e carregamento dos produtos não aceitos ou correção serão feitos pelo fornecedor.

4.4.1. A entrega, somente será definitiva, após conferência do objeto, com a Autorização de Fornecimento

4.4.2. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

4.5 Os prazos, bem como as condições de entrega, deverão ser rigorosamente respeitados por parte do licitante vencedor, sob pena de perda do direito, condicionando assim à SEMED a promover o cancelamento da Autorização de Fornecimento em favor da empresa vencedora, sem qualquer indenização, dando condições ao segundo colocado para no caso de aceitação das mesmas condições preestabelecidas, promover a entrega.

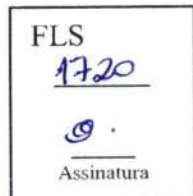
4.6 Se alguma empresa vencedora do certame, não se atentar a especificação do item, a Secretaria Municipal de Educação não aceitará negociação posterior ou questionamentos no que tange as características dos materiais, tais como: qualidade, quantidade, marca, composição, tamanhos, pesos e data de validade.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 5.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3.** Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto contratado através de servidores especialmente designados;
- 5.5.** Vetar o recebimento de qualquer produto/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 5.6.** Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
- 5.7.** Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no item 09, deste Termo de Referência;
- 5.8.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 5.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Gestor da Ata a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- 6.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência, qualidade e validade;
- 6.3.** Atender as condições descritas no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.
- 6.4.** Entregar materiais de boa qualidade, de acordo com o disposto neste Termo de Referência;
- 6.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do material licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer outras despesas referentes ao cumprimento das obrigações decorrentes do serviço contratado;
- 6.6.** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes da entrega do produto;
- 6.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 6.8.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avaria;
- 6.9.** Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 01 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1. O Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

- 8.1.** O (A) Gestor (a) da referida Ata será o (a) Secretário (a) Municipal de Educação de Porto Nacional-TO.
- 8.2.** A Fiscalização contratual será realizada pelo servidor lotado nesta secretaria, que será nomeado por portaria.
- 8.3.** Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93: Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
§1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.4.** Forma detalhada como se dará a fiscalização:
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.5.** A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.
- 8.6.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.7.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.



FLS

1721

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;
- b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMPN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação do serviço;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

9.2. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Sicaf previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

ITEM	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6 (seis) meses
b	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24 (vinte quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24 (vinte e quatro) meses
k	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
l	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

9.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

9.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMPN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



FLS

1722

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

9.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

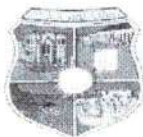
CLÁUSULA DECIMA - DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E DAS EMPRESAS VENCEDORAS

01 - FOCO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 26.986.915/0001-01, vencedora dos itens objeto do presente procedimento, conforme segue:

Cód. Produto	Item	Produto	Valor Unitário	Marca	Quantidade	Valor
36176	22	CESTO PARA LIXO - PLÁSTICO FECHADO, COM TAMPA, C/ CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	R\$ 61,40	LÁ PLASTICO	148,0000	R\$ 9.087,20
36192	48	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 10 LITROS, FREQUÊNCIA 50-60HZ POTÊNCIA ½ CV	R\$ 748,00	VITALEX MOD: LQI-10	16,0000	R\$ 11.968,00
36197	57	PENEIRA - FORMA: REDONDA, MATERIAL: DE INOX, TAMANHO: 40 CM.	R\$ 257,50	ALUMINIO RAMOS	36,0000	R\$ 9.270,00
36203	64	AMASSADEIRA - PREPARAR MASSAS DIVERSAS CUBA EM AÇO INOX; ACABAMENTO EM PINTURA E	R\$ 2.752,56	BRAESI MOD: ALI-05	19,0000	R\$ 52.298,64
36210	71	FORNO INDUSTRIAL PARA PÃES, BOLO, PIZZA - ESTRUTURA EXTERNA EM AÇO INOX	R\$ 1.630,00	VENANCIO MOD: FERI-60	12,0000	R\$ 19.560,00
Total Itens: 5						R\$ 102.183,84
					Total Geral:	R\$ 102.183,84

02 - SUPER VITORIA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 42.826.457/0001-08, vencedora dos itens objeto do presente procedimento, conforme segue:

Cód. Produto	Item	Produto	Valor Unitário	Marca	Quantidade	Valor
36166	8	BALANÇA DIGITAL DE COZINHA - ALTA PRECISÃO E ESCOLA DE 1G A 1G	R\$ 38,50	ELECTRONIC SF-400	37,0000	R\$ 1.424,50
36171	13	BOTIJÃO TÉRMICO - BOTIJÃO TÉRMICO COM TRIPÉ RETRÁTIL	R\$ 114,90	INVICTA	42,0000	R\$ 4.825,80
36342	18	CAÇAROLA - MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 41 LITROS, ALTURA 21 CM, DIÂMETRO 50 CM	R\$ 303,20	ABC ALUMINIO	11,0000	R\$ 3.335,20
36178	27	CONCHA EM ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 275 ML, DIÂMETRO DE 10CM	R\$ 9,00	ABC ALUMINIO	33,0000	R\$ 297,00
14698	32	ESCORREDOR DE MACARRÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO COM CAPACIDADE PARA CERCA DE 20 KG	R\$ 75,00	ABC ALUMINIO	22,0000	R\$ 1.650,00
36345	38	GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA	R\$ 97,50	INVICTA	39,0000	R\$ 3.802,50
36206	67	BATEDERIA - CAPACIDADE 5L, EM CONFORMIDADE COM A NR-12 E INMETRO, ESPECIFICAÇÕES	R\$ 2.180,00	VENANCIO/V BP05	30,0000	R\$ 65.400,00



FLS

1723



Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

36211	72	FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 546 LITROS, FECHADURA	R\$ 3.999,90	METALFRIO/DA550	12,0000	R\$ 47.998,80
36212	73	GELADEIRA/REFRIGERADOR - TIPO DOMÉSTICA, FROST FREE, DUPLEX, COM CAPACIDADE MÍNIMA	R\$ 3.800,00	CONSUL CRM56	16,0000	R\$ 60.800,00
Total Itens: 9						R\$ 189.533,80
Total Geral:						R\$ 189.533,80

03 - SHISLEY ANASTACIO DE SOUZA FERNANDES LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 09.912.989/0001-84, vencedora dos itens objeto do presente procedimento, conforme segue:

Cód. Produto	Item	Produto	Valor Unitário	Marca	Quantidade	Valor
37031	1	ASSADEIRA G - DE ALUMÍNIO RETANGULAR COM BORDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X33	R\$ 37,40	ALUMINIO NACIONAL	50,0000	R\$ 1.870,00
36140	2	ASSADEIRA M - DE ALUMÍNIO RETANGULAR COM BORDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 37X27X5	R\$ 34,89	ALUMINIO NACIONAL	49,0000	R\$ 1.709,61
36163	5	BACIA DE ALUMÍNIO - BACIA DE ALUMÍNIO REDONDA Nº 50, REFORÇADO, LIXADO E POLIDO.	R\$ 40,00	ALUMINIO NACIONAL	20,0000	R\$ 800,00
36165	7	BACIA PLÁSTICA - REDONDA REFORÇADA, APROXIMADAMENTE 34 LITROS	R\$ 24,00	SANREMO	146,0000	R\$ 3.504,00
36167	9	BALDE - 15 LT DE PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE	R\$ 8,45	SANREMO	49,0000	R\$ 414,05
36169	11	BANDEJA RETANGULAR - PLANA LISA ESTAMPADA EM MATERIAL ALUMÍNIO	R\$ 31,00	ALUMINIO NACIONAL	84,0000	R\$ 2.604,00
36170	12	BANDEJA RETANGULAR DE AÇO INOX 49X33CM	R\$ 81,00	HERCULES	59,0000	R\$ 4.779,00
36172	14	CAÇAROLA - DE ALUMÍNIO FUNDIDO COM TAMPA EM ALUMÍNIO	R\$ 109,99	ALUMINIO NACIONAL	25,0000	R\$ 2.749,75
36173	15	CAÇAROLA - DE ALUMÍNIO FUNDIDO, COM TAMPA EM ALUMÍNIO	R\$ 70,00	ALUMINIO NACIONAL	47,0000	R\$ 3.290,00
36340	16	CAÇAROLA - MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA 14 LITROS, ALTURA 16 CM,	R\$ 119,00	ALUMINIO NACIONAL	25,0000	R\$ 2.975,00
36341	17	CAÇAROLA - MATERIAL ALUMÍNIO,	R\$ 128,00	ALUMINIO NACIONAL	24,0000	R\$ 3.072,00
36175	20	CAPACIDADE 20 LITROS, ALTURA 18 CM, CAIXA PLÁSTICA - EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, POLIPROPILENO	R\$ 45,00	USUAL	77,0000	R\$ 3.465,00
36343	23	COADOR DE CAFÉ - COADOR INDUSTRIAL, FLANELA 100% ALGODÃO, 15 CM DE DIÂMETRO	R\$ 3,15	FAROTULLY	16,0000	R\$ 50,40
14695	24	COLHER DE ARROZ DE ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, SUPER REFORÇADO,	R\$ 17,90	HERCULES	52,0000	R\$ 930,80



FLS

5724

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

36177	25	COLHER DE ARROZ - EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE BAQUELITE 25CM	R\$ 8,70	HERCULES	33,0000	R\$ 287,10
36344	26	CONCHA - EM AÇO INOXIDÁVEL, CUMPRIMENTO APROXIMADO DE 47 CM, LARGURA DE 12 CM,	R\$ 15,00	HERCULES	43,0000	R\$ 645,00
36179	28	COPO GRADUADO/MEDIDOR - TRANSLÚCIDO, CAPACIDADE APROXIMADA 0,58 L	R\$ 3,73	INJETEMP	40,0000	R\$ 149,20
36180	29	CUSCUZEIRA - CUSCUZEIRA SEMI-INDUSTRIAL Nº 26, COM BASE, PRODUZIDA EM ALUMINIOS	R\$ 33,00	ALUMINIO NACIONAL	11,0000	R\$ 363,00
36181	30	CUSCUZEIRA - MATERIAL: ALUMÍNIO; 18 CM DE DIÂMETRO, 0,9MM DE ESPESSURA	R\$ 47,00	ALUMINIO NACIONAL	37,0000	R\$ 1.739,00
14697	31	DESCASCADOR DE LEGUMES, FABRICADO COM PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE,	R\$ 5,80	HERCULES	72,0000	R\$ 417,60
14700	34	ESPUMADEIRA DE ALUMÍNIO DE 1º QUALIDADE, SUPER REFORÇADO, COMPRIMENTO DE 56	R\$ 17,97	ALUMINIO NACIONAL	10,0000	R\$ 179,70
36188	44	LEITEIRA / CANECÃO INDUSTRIAL - Nº 18 MATERIAL	R\$ 39,00	ALUMINIO NACIONAL	36,0000	R\$ 1.404,00
36189	45	LEITEIRA / CANECÃO INDUSTRIAL - Nº 22, MATERIAL	R\$ 37,40	ALUMINIO NACIONAL	28,0000	R\$ 1.047,20
36347	49	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR COM PEDAL - PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITRO	R\$ 180,00	PLASÚTIL	79,0000	R\$ 14.220,00
14714	51	PANELA DE PRESSÃO, MODELO INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM	R\$ 438,20	ALUMINIO NACIONAL	6,0000	R\$ 2.629,20
36195	55	PANQUEQUEIRA/TAPIOQUEIRA - PROFISSIONAL, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, MATERIAL	R\$ 33,35	ALUMINIO NACIONAL	42,0000	R\$ 1.400,70
36196	56	PAPEIRO - DE ALUMÍNIO COM CABO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,8L, MEDIDA: 18CM DE D	R\$ 23,50	ALUMINIO NACIONAL	39,0000	R\$ 916,50
36198	58	PENEIRA - PEQUENA, PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIESTÉR), CABO RESISTENTE, COM GANC	R\$ 3,15	PLASÚTIL	36,0000	R\$ 113,40
36199	59	PICADOR DE LEGUMES - MODELO GRANDE COM TRIPÉ; BASE ANTIDERRAPANTE; CORPO: ALUMÍN	R\$ 145,00	ALUMINIO NACIONAL	37,0000	R\$ 5.365,00
36350	60	PILÃO - ALMOFARIZ, SOCADO DE ALHO EM ALUMÍNIO FUNDIDO SUPER POLIDO	R\$ 45,00	ALUMINIO NACIONAL	38,0000	R\$ 1.710,00
36200	61	RALADOR - POSSUI 4 FACES, MATERIAL EM AÇO INOX, ALÇAS EM PLÁSTICO PARA PROPORCI	R\$ 14,90	HERCULES	26,0000	R\$ 387,40
36201	62	TERMOMETROS PARA ALIMENTOS - DIGITAL COM ALARME, TIPO ESPETO, LINEAR, À PROVA D?	R\$ 95,00	FACIBOM	35,0000	R\$ 3.325,00



FLS

5725

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

36202	63	TÁBUA - PARA LEGUMES E CARNES, ALTA RESISTÊNCIA, MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL,	R\$ 41,00	HERCULES	77,0000	R\$ 3.157,00
36204	65	BALANÇA PLATAFORMA INDUSTRIAL - PRECISÃO DA BALANÇA PRECISÃO DE 10G PARA A CAPAC	R\$ 1.023,00	RAMUZA/DP 50	36,0000	R\$ 36.828,00
36208	69	FOGÃO INDUSTRIAL, COM 06 BOCAS COM QUEIMADORES DUPLOS COM FORNO DE CAPACIDADE AP	R\$ 2.499,00	MR FOGÕES	8,0000	R\$ 19.992,00
Total Itens: 35						R\$ 128.489,61
Total Geral:						R\$ 128.489,61

04 - TECNO WORK LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 46.690.973/0001-09, vencedora dos itens objeto do presente procedimento, conforme segue:

Cód. Produto	Item	Produto	Valor Unitário	Marca	Quantidade	Valor
36207	68	FOGÃO INDUSTRIAL, COM 04 BOCAS COM QUEIMADORES DUPLOS COM FORNO , ESTRUTURA PROD	R\$ 1.960,00	METALMAQ	9,0000	R\$ 17.640,00
Total Itens: 1						R\$ 17.640,00
Total Geral:						R\$ 17.640,00

05 - LUMINATA DISTRIBUIDORA - EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 17.930.584/0001-05, vencedora dos itens objeto do presente procedimento, conforme segue:

Cód. Produto	Item	Produto	Valor Unitário	Marca	Quantidade	Valor
36141	3	ASSADEIRA P - DE ALUMÍNIO RETANGULAR COM BORDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X21X4	R\$ 24,89	ABC/6200	20,0000	R\$ 497,80
14692	21	CALDEIRÃO MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 15,3LITROS, ALTURA 25 CM,	R\$ 117,00	ABC/6101	11,0000	R\$ 1.287,00
36187	41	JOGO DE FACAS - LÂMINAS EM AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO PRETO 9 PEÇAS	R\$ 65,25	TRAMONTINA/9 PÇS	49,0000	R\$ 3.197,25
Total Itens: 3						R\$ 4.982,05
Total Geral:						R\$ 4.982,05

06 - A MEDICAL COMERCIO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 28.692.942/0001-05, vencedora dos itens objeto do presente procedimento, conforme segue:

Cód. Produto	Item	Produto	Valor Unitário	Marca	Quantidade	Valor
36185	37	FORNO ELÉTRICO - CAPACIDADE DE 44L, AUTOLIMPANTE	R\$ 550,00	SUGGAR	30,0000	R\$ 16.500,00
36190	46	LIQUIDIFICADOR COMUM - MATERIAL DO COPO ACRÍLICO; CAPACIDADE DO COPO: 2L	R\$ 128,49	MONDIAL	36,0000	R\$ 4.625,64
36191	47	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 04 LITROS, FREQUÊNCIA 50-60HZ POTÊNCIA 3/4	R\$ 555,00	VITALEX	3,0000	R\$ 1.665,00
Total Itens: 3						R\$ 22.790,64
Total Geral:						R\$ 22.790,64



FLS
1726
9-
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

07 - SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 30.313.649/0001-23, vencedora dos itens objeto do presente procedimento, conforme segue:

Cód. Produto	Item	Produto	Valor Unitário	Marca	Quantidade	Valor
36182	33	EXTRATOR DE FRUTAS - INDUSTRIAL, CORPO DE INOX, BIVOLT COM CHAVE SELETORA	R\$ 232,20	VITALEX / ESVI	37,0000	R\$ 8.591,40
36348	50	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR COM PEDAL - PLÁSTICO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS	R\$ 105,21	LAR PLÁSTICOS / LAR	43,0000	R\$ 4.524,03
36193	52	PANELA DE PRESSÃO, MODELO DOMÉSTICO, EM ALUMÍNIO ESPECIAL POLIDO	R\$ 59,05	PANELUX / 4,5L	18,0000	R\$ 1.062,90
36205	66	BALANÇA DIGITAL - CAPACIDADE DE PESAGEM DE NO MÍNIMO 30 KG, SENSIBILIDADE DE CON	R\$ 752,69	BALMAK / PA1394/N	10,0000	R\$ 7.526,90
36209	70	FOGÃO INDUSTRIAL, COM 08 BOCAS COM QUEIMADORES DUPLOS SEM FORNO, ESTRUTURA PRODU	R\$ 2.735,00	VENÂNCIO / M8D8	5,0000	R\$ 13.675,00
36213	74	GELADEIRA/REFRIGERADOR - CAPACIDADE: 810L, 4 PORTAS, FROST FREE GABINETE: EXTERNO	R\$ 6.305,34	GELOPAR / GREP-4P AI	17,0000	R\$ 107.190,78
Total Itens: 6						R\$ 142.571,01
Total Geral:						R\$ 142.571,01

08 - META CHOMO LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 44.855.643/0001-92, vencedora dos itens objeto do presente procedimento, conforme segue:

Cód. Produto	Item	Produto	Valor Unitário	Marca	Quantidade	Valor
36184	35	ESPUMADEIRA - DE ALUMÍNIO REFORÇADO, COMPRIMENTO DO CABO DE 35,5CM	R\$ 16,00	ABC ALUMINIO	14,0000	R\$ 224,00
14706	40	JARRA PLÁSTICA, COMPOSTA POR MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE,	R\$ 16,50	JAGUAR	49,0000	R\$ 808,50
36346	42	KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - (PRATO, COPO E COLHER) PRATO: ALTURA MÍNIMA 32 MM,	R\$ 5,60	JAGUAR	6000,0000	R\$ 33.600,00
36349	54	PANELA GRANDE, MODELO INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM ESPESSURA MÍNIMA	R\$ 169,95	ABC ALUMINIO	20,0000	R\$ 3.399,00
Total Itens: 4						R\$ 38.031,50
Total Geral:						R\$ 38.031,50



FLS

5727

0.

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

09 - VALE DO ARAGUAIA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 20.683.858/0001-05, vencedora dos itens objeto do presente procedimento, conforme segue:

Cód. Produto	Item	Produto	Valor Unitário	Marca	Quantidade	Valor
36339	4	AFIADOR DE FACAS - DIMENSÕES APROXIMADAS 19.8 X 5.2 X 6.6 CM;	R\$ 22,38	123 UTIL	33,0000	R\$ 738,67
36164	6	BACIA PLÁSTICA - REDONDA REFORÇADA, APROXIMADAMENTE 13,5 LITROS	R\$ 12,00	ERCA PLAST	83,0000	R\$ 996,00
36168	10	BANDEJA PLÁSTICA - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO; NÃO CONTÉM BISFENOL	R\$ 9,00	ARQPLAST	84,0000	R\$ 756,00
36174	19	CAIXA PLÁSTICA - EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE	R\$ 17,00	ERCA PLAST	62,0000	R\$ 1.054,00
14702	36	FACA PARA COZINHA, TIPO AÇOUGUEIRO, COM LÂMINA EM INOX CROMO E ACABAMENTO	R\$ 17,00	ORIGINAL LINE	81,0000	R\$ 1.377,00
14705	39	JARRA PLÁSTICA, COMPOSTA POR MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE,	R\$ 6,86	PLASMONT	25,0000	R\$ 171,60
Total Itens: 6			Total Geral:		R\$	5.093,27

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos serviços.

11.2 As despesas deste processo licitatório correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor competente no ato do empenho ou na formalização do Contrato ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

12.1 O Prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação;

12.2 A Ata terá seu extrato publicado no Diário Oficial do município de Porto Nacional/TO, e a sua íntegra, após homologada e assinada, será disponibilizada no órgão gerenciador.

12.3 Os contratos oriundos do processo licitatório, terão vigência de 12 meses e poderão ser prorrogados por mais 12 meses até o limite de 60 meses, com base no Art. 57 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos 8.666/2093.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

13.1 O pagamento, decorrente da entrega do objeto e prestação dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos em cada Autorização de Fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.2. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

13.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.4. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

13.5. A Secretaria Mun. De Educação, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



FLS

3728

9.
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

13.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

13.7. Nas notas fiscais deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO PREÇO E REVISÃO:

14.1. Os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.2. Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de prestação de serviços, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

14.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

14.4. Independentemente da solicitação de que trata o subitem 13.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

14.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

14.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional-TO.

15.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizadas pela Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante Autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

15.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. As aquisições ou contratações oriundas das atas de registro de preços aderidas não poderão exceder por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. Obriga-se o Compromitente a manter-se durante toda a vigência desta ATA em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

16.1.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

16.1.2 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.3 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

16.1.4 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

16.1.5 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;



FLS

1729

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

16.1.6 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

16.1.7 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

16.1.8 No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

16.1.9 Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

16.2. Pela Detentora quando:

16.1 Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

16.2.2 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

16.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

16.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

16.5 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

16.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

16.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

17.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

17.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

17.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 § 3º do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

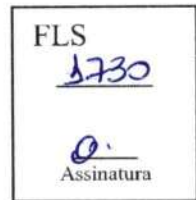
17.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro (dec. 7892/2013 art. 22 § 4º) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS
OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

18.1 O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

18.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2023 SME e Processo Administrativo nº 2022013072.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

JOANA DOS REIS NERES GOMES
Assinado de forma digital por JOANA DOS REIS NERES GOMES
Dados: 2023.05.04 11:11:52 -03'00'
Porto Nacional- TO 04 de maio de 2023.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOANA DOS REIS NERES GOMES
Órgão Gerenciador

META CROMO
LTDA:44855643000192
643000192
Assinado de forma digital por META CROMO
LTDA:44855643000192
Dados: 2023.05.12 08:00:39 -03'00'

META CHOMO LTDA
CNPJ: 44.855.643/0001-92

SUPER VITORIA
LTDA:42826457000108
7000108
Assinado de forma digital por SUPER VITORIA
LTDA:42826457000108
Dados: 2023.05.12 08:03:10 -03'00'

SUPER VITORIA LTDA
CNPJ: 42.826.457/0001-08

TECNO WORK
LTDA:46690973000109
00109
Assinado de forma digital por TECNO WORK
LTDA:46690973000109
Dados: 2023.05.16 15:31:05 -03'00'

TECNO WORK LTDA
CNPJ: 46.690.973/0001-09

FELIPE CAMPOS SOUZA CARVALHO
Assinado de forma digital por FELIPE CAMPOS SOUZA CARVALHO
Dados: 2023.05.08 16:12:11 -03'00'

FOCO LTDA
CNPJ: 26.986.915/0001-01

SHISLEY ANASTACIO DE SOUZA FERNANDES EIRELI
Assinado de forma digital por SHISLEY ANASTACIO DE SOUZA FERNANDES EIRELI
Dados: 2023.05.16 11:40:18 -03'00'

SHISLEY ANASTACIO DE SOUZA FERNANDES LTDA
CNPJ: 09.912.989/0001-84

LUMINATA DISTRIBUIDORA
LTDA:17930584000105
LUMINATA DISTRIBUIDORA – EIRELI
CNPJ: 17.930.584/0001-05
Assinado de forma digital por LUMINATA DISTRIBUIDORA
LTDA:17930584000105
Dados: 2023.05.16 15:57:55 -03'00'



FLS
1731

 Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
 MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

A MEDICAL COMERCIO LTDA:28692
 942000105
Assinado de forma digital por A MEDICAL COMERCIO LTDA:28692942000105
 Dados: 2023.05.17 11:34:54 -03'00'

SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA:30313649000123

Assinado de forma digital por SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA:30313649000123
 Dados: 2023.05.17 16:15:46 -03'00'

A MEDICAL COMERCIO LTDA
 CNPJ: 28.692.942/0001-05

SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA
 CPF/CNPJ: 30.313.649/0001-23

VALE DO ARAGUAIA LTDA:20683858000105
Assinado de forma digital por VALE DO ARAGUAIA LTDA:20683858000105
 Dados: 2023.05.17 16:49:20 -03'00'
 VALE DO ARAGUAIA LTDA
 CPF/CNPJ sob o nº 20.683.858/0001-05

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: